



EDITAL Nº 003/2026/ARNI
PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO INTERNACIONAL
DA UFOPA - PEEEX INTERNACIONAL

A Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, por meio da Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais – ARNI, torna público o presente edital do Programa Integrado de Pesquisa, Ensino e Extensão Internacional – PEEEX instruído no processo nº 23204.007064/2026-98. O programa apoia projetos conjuntos de internacionalização compostos por docente e discente da pós-graduação da UFOPA, para realização de missão acadêmica internacional de curta duração, com especial ênfase em acordos de Instituições estrangeiras integrantes da UNAMAZ (Associação das Universidades Amazônicas), integrantes do GCUB (Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras), e instituições que possuem acordo internacional vigente com a Ufopa.

O programa estrutura-se em três etapas sequenciais: (1) credenciamento de Acordos de Cooperação Técnica (ACTs); (2) seleção de projetos e designação do docente responsável e do discente de Pós-Graduação vinculado; e (3) execução da missão e prestação de contas.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O PEEEX Internacional tem como objetivo fomentar a internacionalização da UFOPA por meio do apoio a missões acadêmicas internacionais de curta duração. As ações estão alinhadas aos objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional vigente, bem como aos critérios de avaliação definidos pela CAPES e pelo MEC.

1.2 São objetivos específicos do programa:

- Estimular parcerias e mobilidades internacionais vinculadas a atividades de pesquisa e extensão;
- Consolidar e ampliar o número de Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) entre a UFOPA e instituições estrangeiras;
- Fortalecer a participação dos Programas de Pós-Graduação em redes internacionais de pesquisa;
- Fomentar a mobilidade de servidores e discentes de Pós-Graduação integrada por projetos conjuntos de investigação.

2. DAS ETAPAS DO PROGRAMA

2.1 Etapa 1 – Indicação do Acordos de Cooperação Técnica Internacional (ACI) - Eliminatória

2.1.1 O coordenador da proposta deverá indicar no formulário de inscrição (Anexo 1). Os acordos de cooperação internacional, conforme descritos a seguir:

- Instituições integrantes da UNAMAZ (Associação das Universidades Amazônicas), conforme disponível no link: <https://www.unamaz.org/>;



- Instituições integrantes do GCUB (Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras), conforme disponível no link: <https://www.gcub.org.br/universidades-estrangeiras/>;
- Instituições com acordo internacional vigente com a Ufopa, desde que o docente seja o coordenador ou colaborador do acordo, conforme disponível no link: <http://www.ufopa.edu.br/arni/>.

2.1.2 O coordenador da proposta que não tiver sido contemplado pela relação de instituições com acordos vigentes no item 2.1.1 deverá obrigatoriamente iniciar a submissão do novo acordo seguindo o fluxo disponível no Mapeamento de Processo de ACT – Demandante Interno, publicado no portal da ARNI (<http://www.ufopa.edu.br/arni/>) via processo eletrônico digital no SIPAC, via unidade acadêmica.

2.1.3 Serão desclassificadas do certame as propostas de projetos que não indicarem, no formulário de inscrição (Anexo 1), instituição contemplada no item 2.1.1, ou que não comprovarem o início do processo de celebração de novo acordo, conforme previsto no item 2.1.2.

2.2 Etapa 2 – Seleção de Projetos, Docente Responsável e Discente de Pós-Graduação – Eliminatório e Classificatória

2.2.1 Nesta etapa, os projetos e planos de missão internacional serão enviados para a ARNI pelo docente responsável via SIGAA pelo Módulo de Ações Integradas com a participação do discente da pós-graduação, contendo:

- a) Ata assinada pelos membros do colegiado do programa de pós-graduação com aprovação da candidatura. Obrigatória a assinatura de pelo menos 50% do colegiado do programa;
- b) O colegiado poderá aprovar seguindo os mesmos critérios estabelecidos no edital (item 3) até dois projetos/planos a serem enviados para concorrer ao certame.

2.2.2 Critérios de elegibilidade do docente coordenador:

- Possuir vínculo ativo com a UFOPA como docente efetivo;
- Integrar o corpo docente permanente do programa de pós-graduação institucional em funcionamento (não serão contemplados neste certame programas de pós-graduação em rede);
- Integrar o corpo docente de programa de pós-graduação não contemplado nas redes do Programa Capes Global (Anexo 4). O docente que estiver em mais de um programa de pós-graduação, mas que pelo menos um esteja contemplado pelo programa Capes Global também não será elegível;
- Ter ministrado disciplinas na graduação nos dois semestres letivos anteriores à publicação deste edital (excluídos componentes de programas especiais como Parfor, FormaPará e Pronera);
- Ser participante de grupo de pesquisa vinculado ao programa de pós-graduação pelo qual se candidata;
- Não estar inadimplente com ARNI, PROEN, PROCCE ou PROPPIT, nem possuir pendências de prestação de contas de auxílios anteriores;



- Não ter sido contemplado no Edital 02/2024 – CGPRITS/UFOPA – PEEEX INTERNACIONAL divulgado pela ARNI, mesmo que a proposta tenha sido submetida por outro programa de pós-graduação.

2.2.3. Critérios de elegibilidade do discente de Pós-Graduação:

- Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação da Ufopa que não integre a rede Capes Global (Anexo 4);
- Não estar no último semestre quando ocorrer a missão;
- Estar vinculado ao grupo de pesquisa e ao programa de pós-graduação pelo qual se candidata o docente responsável pelo projeto;
- Não possuir pendências de prestação de contas de auxílios anteriores.
- No caso de servidores técnico-administrativos da Ufopa, além de atender aos critérios acima, será exigida portaria de afastamento vigente, emitida pela Ufopa, no ato da inscrição e durante todo o período previsto para a missão internacional.

2.2.4 Documentação exigida para inscrição do projeto (em PDF, legíveis e completos):

- Plano de Atividades Conjunto (Anexo 01), com no máximo 4 páginas;
- Ata de aprovação da candidatura assinada pelo colegiado do programa;
- Convite formal do docente anfitrião na instituição estrangeira de destino;
- Termo de Compromisso assinado eletronicamente pelo docente coordenador, pelo discente, pelo Diretor da Unidade de lotação do docente e pelo coordenador do programa de pós-graduação ao qual está vinculada a proposta apresentada (Anexo 02).

2.2.5 Os projetos inscritos serão submetidos à avaliação por Comitê *Ad hoc*, conforme critérios estabelecidos no item 3 deste edital. O resultado preliminar será divulgado na página da ARNI, cabendo recurso nos prazos previstos no cronograma.

2.3 Etapa 3 – Execução da Missão e Prestação de Contas – Finalização

2.3.1 Após aprovação e liberação dos recursos, o projeto executará a missão internacional conforme o cronograma aprovado.

2.3.2 A viagem somente será autorizada institucionalmente mediante apresentação prévia dos seguintes documentos e cumprimento dos procedimentos abaixo:

- a) Seguro-viagem**, com cobertura mínima de: falecimento e invalidez por acidente, assistência e repatriação funerária, traslado do corpo, e demais coberturas exigidas pela instituição de destino;
- b) Docente responsável:** o processo de afastamento será iniciado pela ARNI, que encaminhará a documentação às Unidades Acadêmicas e demais setores institucionais responsáveis (PROAD, PROGEPI e outros) para as providências cabíveis. O docente deverá encaminhar à ARNI toda a documentação necessária com antecedência mínima de **30 (trinta) dias úteis** antes do início da missão;
- c) Discente de pós-graduação:** deverá encaminhar ao e-mail arni@ufopa.edu.br toda a documentação exigida para liberação da missão, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis**



antes do início da missão, incluindo: comprovante de matrícula atualizado, apólice do seguro-viagem, cartões de embarque ou bilhetes de passagem, e demais documentos solicitados pela ARNI. A liberação será formalizada por e-mail institucional da ARNI ao discente.

2.3.3 A prestação de contas deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o término da missão, mediante envio de:

- Relatório de resultados da missão;
- Formulário de prestação de contas com comprovantes de despesas em PDF único e legível (Anexo 03);
- Cópia dos cartões de embarque de ida e volta (docente e discente).

2.3.4 A não apresentação ou não aprovação da prestação de contas implicará na devolução integral dos valores recebidos, conforme a Resolução CONSAD-UFOPA nº 113/2024.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PELO COMITÊ AD HOC

3.1 Os projetos inscritos na Etapa 2 serão avaliados por Comitê Ad Hoc designado pela ARNI, composto por pelo menos 3 (três) membros com expertise em cooperação internacional e pesquisa científica, externos ao programa de pós-graduação do proponente.

3.2 Cada projeto/plano receberá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuída conforme os critérios abaixo:

Critério de Avaliação	Descrição	Detalhamento	Pontuação Máxima
1. Qualidade e clareza do Plano de Atividades	Objetivos bem definidos, cronograma viável, resultados mensuráveis	• Se o plano de atividade prevê objetivos para todos os eixos de forma equitativa, cronograma bem descrito e exequível e resultados possíveis de serem cumpridos que trarão retorno ao programa (publicações, ACI, eventos, dentre outros) – 15 pontos; • Se o plano de atividade não está bem equilibrado as ações entre os eixos, cronograma faltando atividades de algum eixo ou inexecutável parcialmente e sem muitos resultados que trarão retorno ao programa de pós-graduação (publicações, ACI, eventos, dentre outros) – 7,5 pontos; • Se o plano de atividade não está bem redigido, com objetivos, cronograma e resultados que não estão alinhados ao edital e ao programa – 0 pontos.	15 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO INTERNACIONAL – PEEEX
INTERNACIONAL

2. Histórico de cooperação internacional	Publicações, redes, projetos e parcerias internacionais anteriores	• O docente comprova, no Plano de Atividades (seção 1), histórico consolidado de cooperação internacional nos últimos 5 anos: acordos de cooperação, publicações com coautores estrangeiros indexadas em bases reconhecidas (Scopus, Web of Science ou similar), participação ativa em redes ou projetos com financiamento internacional e/ou revisão/edição de periódicos internacionais – 15 pontos; • O docente apresenta cooperação internacional incipiente ou pontual: participação em eventos internacionais, colaborações informais ou publicações com coautores estrangeiros sem projeto formal associado – 7,5 pontos; • O docente não apresenta qualquer histórico de cooperação internacional comprovável no Plano de Atividades – 0 pontos.	15 pontos
3. Integração entre o docente e discente no projeto	Atividades complementares e articuladas entre os dois participantes, orientação.	• O plano descreve atividades específicas, complementares e articuladas para docente e discente (seções 5 e 6 do Anexo 01), com papéis claramente diferenciados, cronograma integrado e demonstração explícita de como a participação do discente contribui para o desenvolvimento de sua pesquisa de pós-graduação sob orientação do docente – 20 pontos; • O plano apresenta atividades para ambos os participantes, mas com baixa articulação entre elas, papéis pouco diferenciados ou sem demonstração clara da contribuição da missão para a formação do discente – 10 pontos; • O plano não diferencia as atividades do docente e do discente, apresenta o discente em papel secundário sem justificativa acadêmica, ou omite a descrição das atividades de um dos participantes – 0 pontos.	20 pontos
4. Potencial de impacto para o programa de pós-graduação e na Ufopa	Contribuição para métricas CAPES, novas parcerias,	• O projeto demonstra contribuição direta e mensurável para indicadores CAPES do PPG (produção bibliográfica, internacionalização, inserção social), com identificação explícita das métricas que serão impactadas, potencial de geração	20 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO INTERNACIONAL – PEEEX
INTERNACIONAL

	formação de redes	de novos acordos formais ou redes de pesquisa e benefícios concretos para a UFOPA (seções 3 e 4 do Anexo 01) – 20 pontos; • O projeto apresenta impacto plausível para o PPG, mas com detalhamento insuficiente de como as métricas CAPES serão afetadas ou com resultados esperados pouco específicos – 10 pontos; • O projeto não demonstra impacto claro para os indicadores do PPG ou para a internacionalização da UFOPA, ou os resultados esperados são genéricos e desconectados dos objetivos do programa – 0 pontos.	
5. Atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas na instituição de destino	Disciplinas, Cursos, workshops ou atividades abertas à comunidade local	• O plano prevê atividades nos três eixos (ensino, pesquisa e extensão) na instituição de destino, com pelo menos uma ação aberta à comunidade (disciplina, curso, workshop, seminário ou equivalente) descrita com detalhamento suficiente — objetivos, público-alvo, carga horária e período — na seção 7 do Anexo 01 – 20 pontos; • O plano prevê atividades em apenas dois dos três eixos, ou contempla os três eixos, mas de forma superficial, sem detalhamento das ações abertas à comunidade na instituição de destino – 10 pontos; • O plano contempla exclusivamente atividades de pesquisa, sem previsão de ensino ou extensão, ou não descreve ações a serem desenvolvidas na instituição de destino – 0 pontos.	20 pontos
6. Prospecção de continuidade da cooperação	Previsão de novos projetos, publicações conjuntas ou intercâmbios futuros	• O plano descreve perspectivas concretas e específicas de continuidade da cooperação (seção 8 do Anexo 01): novos projetos com identificação de financiadores potenciais, publicações conjuntas com tema e parceiros definidos, formalização de novo acordo ou vinda de pesquisador parceiro à UFOPA, com indicação de prazo estimado – 10 pontos; • O plano menciona intenção de continuidade, mas de forma genérica, sem especificar produtos, prazos, parceiros ou mecanismos de sustentação da cooperação – 5 pontos;	10 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO INTERNACIONAL – PEEEX INTERNACIONAL

		•O plano não apresenta perspectivas de continuidade ou limita a cooperação ao período da missão, sem indicar qualquer desdobramento futuro – 0 pontos.	
TOTAL			100 pontos

3.3 Em caso de empate na pontuação, terá prioridade o projeto com maior pontuação no critério 4 (Potencial de impacto para o programa de pós-graduação e na UFOPA); persistindo o empate, no critério 2 (Histórico de cooperação internacional).

3.4 Serão desclassificados projetos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos ou que não atenderem a qualquer um dos critérios de elegibilidade estabelecidos neste edital.

3.5 O Comitê Ad Hoc poderá solicitar informações complementares ao proponente, sem alterar o mérito do projeto já submetido.

3.6 Serão contemplados neste edital 1 (uma) missão por programa envolvendo docente e discente de pós-graduação da Ufopa que não estejam contemplados no programa de internacionalização Capes GLOBAL, listados no Anexo 4.

Parágrafo único: Em caso de um programa de pós-graduação não enviar a proposta de missão esta cota será preenchida pelos projetos aprovados no cadastro de reserva e que tenham sido aprovados, seguindo o critério de maior nota da fila de espera.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MODALIDADES DE AUXÍLIO

4.1 O PEEEX Internacional disponibilizará um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do orçamento da UFOPA para concessão de auxílios financeiros aos projetos selecionados, referente a 4 (quatro) missões, conforme estrutura orçamentária a seguir:

a) Docente Coordenador

Ação: 20GK

PTRES: 231844

Fonte: 1000000000

UGR: 156681

Plano interno: M0430G2100N

Natureza de despesa: 339020

b) Discente da pós-graduação

Ação: 20GK

PTRES: 231844

Fonte: 1000000000



UGR: 156681

Plano interno: M0430G2100N

Natureza de despesa: 339018

4.1.1. Os valores referentes a passagens aéreas e diárias do docente, custeados via SCDP, serão definidos em aditivo específico a este edital.

4.2 Auxílios ao Docente Responsável

4.2.1 A mobilidade do docente será custeada da seguinte forma, respeitado o limite orçamentário previsto no Plano de Atividades aprovado (Anexo 01):

- **Seguro-viagem:** custeado por auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), creditado em conta corrente em nome do docente, destinado exclusivamente à contratação de seguro-viagem com as coberturas mínimas exigidas neste edital. A prestação de contas se dará mediante apresentação da apólice ou comprovante de contratação;
- **Passagens aéreas e diárias:** custeados pela UFOPA via SCDP, na modalidade de afastamento, observados os valores e procedimentos da Resolução CONSAD nº 104/2023 e do Decreto nº 5.992/2006, respeitados o limite financeiro previsto no Plano de Atividades aprovado (Anexo 01) e a duração mínima de 5 (cinco) dias e máxima de 28 (vinte e oito) dias por missão. O docente deverá protocolar a solicitação junto à sua unidade acadêmica com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis antes do início da missão.

4.2.2 O docente é responsável pela obtenção de visto, passaporte e demais documentos necessários para ingresso no país de destino.

4.3 Auxílios ao Discente de Pós-Graduação

4.3.1 O discente de Pós-Graduação vinculado ao projeto selecionado receberá auxílio financeiro no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), a ser creditado em conta corrente em seu nome

- Passagem aérea (ida e volta): A prestação de contas se dará com o e-mail recibo de compra da passagem junto com cartões de embarque;
- Seguro-viagem (com cobertura mínima exigida neste edital);
- Auxílio-diário: Calculado com base nos valores de diárias para auxílios do CNPq, conforme tabela disponível em <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diarias-para-auxilios>, vigente na data de publicação deste edital. O valor total do auxílio-diário será calculado como o produto entre o número de dias de permanência aprovados no Plano de Trabalho e o valor diário correspondente ao grupo de países do destino, limitado ao teto do recurso recebido. A comprovação se dará por meio de declaração assinada pelo beneficiário especificando os dias de permanência, acompanhada da declaração da IES receptora atestando o período da missão.

4.3.2 O discente é responsável pela obtenção de visto, passaporte e demais documentos necessários para ingresso no país de destino.



4.3.3 As missões internacionais deverão ter duração entre 10 (dez) e 28 (vinte e oito) dias, mediante liberação institucional. No caso do docente responsável, a missão deverá ter duração mínima de 5 (cinco) dias, respeitado o limite orçamentário previsto no Plano de Atividades aprovado (Anexo 01) e o teto de diárias estabelecido pelo Decreto nº 5.992/2006.

4.4 Disposições Gerais sobre os Recursos

4.4.1 Unidades acadêmicas poderão aportar recursos adicionais até a data prevista no cronograma, com publicação do montante e da quantidade adicional de auxílios por meio de aditivo ao edital.

4.4.2 Em caso de desistência ou indisponibilidade do proponente, o valor deverá ser devolvido integralmente via Guia de Recolhimento da União.

4.4.3 A impossibilidade de iniciar a missão no período previsto acarretará a perda do direito aos auxílios vinculados a este edital.

4.4.4 O valor recebido no auxílio não será utilizado para a participação em eventos no exterior, exceto quando coincidir com as datas da viagem.

4.4.5 Não será permitido o pagamento de taxas para as instituições parceiras, cabendo ao docente responsável a escolha de instituições estrangeiras que não exijam ou que isentem do pagamento de taxas.

4.4.6 Não serão aceitos documentos após o prazo de envio das propostas no SIGAA.

4.4.7 Caso for necessário algum ajuste no projeto/plano aprovado, o coordenador da proposta deve encaminhar um e-mail para arni@ufopa.edu.br solicitando avaliação da adequação.

4.4.8 É vedado ao docente responsável o recebimento simultâneo de diárias concedidas via SCDP e de qualquer outro auxílio previsto neste edital destinado ao custeio das mesmas rubricas de hospedagem, alimentação ou locomoção, nos termos da Portaria CAPES nº 132/2016 e da Resolução CONSAD nº 104/2023.

5. CRONOGRAMA

Etapa / Atividade	Prazo
Publicação do edital	03/08/2026
Período de impugnação do edital	03 e 04/08/2026
Resultado da impugnação	05/08/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO INTERNACIONAL – PEEEX
INTERNACIONAL

Etapa 1 – Abertura do sistema para submissão dos projetos/planos	06 a 31/08/2026
Resultado da etapa 1	07/09/2026
Período para interposição de recursos da etapa 1	07 e 08/09/2026
Resultado do Recurso da etapa 1	10/09/2026
Etapa 2 – Avaliação da documentação pelo Comitê Ad hoc	11/09/2026 a 02/10/2026
Resultado da etapa 2	06/10/2026
Período para interposição de recursos da etapa	06 e 07/10/2026
Divulgação do resultado final	09/10/2026
Prazo para liberação dos auxílios docente e discente	Até 02/11/2026
Reunião dos aprovados com a Arni para dúvidas e esclarecimentos	Será agendada por e-mail com os aprovados
Etapa 3 – Período de execução das missões	01/12/2026 a 30/06/2027
Prazo final para prestação de contas financeiro (relatório)	31/07/2027
Prazo final para prestação de contas dos compromissos (item 8)	31/12/2027

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1 O presente edital terá vigência até 31 de julho de 2027, produzindo efeitos práticos até que sejam finalizadas e aprovadas todas as prestações de contas e eventuais devoluções de valores ao erário.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DO COMITÊ AD HOC

7.1 A comissão de organização e execução do certame será constituída pela Portaria nº 291 / 2026 – Gabinete da Reitoria zelando pela imparcialidade do processo nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999. A comissão atuará como primeira instância recursal.

7.2 O Comitê *Ad Hoc* será designado pela ARNI, sendo composto por pelo menos 3 (três) avaliadores com reconhecida expertise em cooperação internacional, vedada a participação de membros com vínculo direto com os projetos inscritos. Os avaliadores assinarão declaração de ausência de conflito de interesse.



8. DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS E CONTRAPARTIDAS

8.1. A Comissão no uso de suas competências para promover os objetivos deste Edital, reserva-se o direito de imputar ou recomendar uma das seguintes sanções:

I- Prazo de atendimento: durante o período indicado no Item 5 – Cronograma deste Edital.

Compromisso ou contrapartida	Sanções
Submeter, obrigatoriamente, Acordo de cooperação internacional, artigo, patente, projetos com financiamento externos com o docente, discente da pós-graduação que participou da missão e parceiro externo na missão em um prazo de 6 meses após o retorno.	a) Devolução integral do auxílio recebido b) Recomendação de impedimento de participação de qualquer outro edital pelo prazo de até dois anos.
Encaminhar o Relatório de Execução do Objeto	a) Devolução integral das parcelas recebidas. b) Recomendação de impedimento de participação de qualquer outro edital das Pró-Reitorias, pelo prazo de até dois anos.
Apresentar declaração ou certificado assinado pelo parceiro no exterior contendo as atividades realizadas	a) Devolução integral do auxílio recebido. b) Recomendação de impedimento de participação em qualquer outro edital das Pró-Reitorias pelo prazo de até dois anos."
Prestação de contas no SCDP com a apresentação dos ticket/declaração de embarque e certificado assinado pelo parceiro no exterior contendo as atividades realizadas	a) Devolução integral do auxílio recebido.

II – Período de atendimento: durante a vigência da bolsa/auxílio prevista neste Edital.

Compromisso ou contrapartida	Sanções
Não acumular, no período de recebimento do benefício, com: I – outras bolsas/auxílio, de incentivo à pesquisa com igual teor de objetivos, que sejam financiadas por órgãos governamentais do Brasil; II – o exercício de cargo de direção ou função gratificada de livre nomeação dentro da Ufopa.	a) Cancelamento imediato do auxílio. b) Devolução das parcelas recebidas de forma acumulada ou durante o exercício do cargo.

9. DOS RECURSOS E CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela ARNI, ouvida a Comissão Organizadora em primeira instância, e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPRITs).

9.2 Serão avaliados somente os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido neste edital, encaminhados para arni@ufopa.edu.br com o assunto: PEEEX INTERNACIONAL – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO INTERNACIONAL – PEEEX
INTERNACIONAL

9.3 Os recursos de segunda instância serão dirimidos pelo CGPRITs, nos termos da Portaria nº 369/Gr/Ufopa, de 26 de outubro de 2022.

9.4 As informações referentes ao PEEEX Internacional ficarão disponíveis em <http://www.ufopa.edu.br/arni/>. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações relativas ao processo.

9.5 Dúvidas poderão ser encaminhadas à ARNI pelo e-mail arni@ufopa.edu.br, ou presencialmente no Campus Tapajós, Bloco BMT2, 4º andar, sala 445A ou 445B, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

9.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém-PA, 03 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Honorly Katia Mestre Correa

Assessora de Relações Nacionais e Internacionais (ARNI)

Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Bruno B. Batista

Coordenador de Redes de Cooperação Institucionais

Universidade Federal do Oeste do Pará



ANEXO 01 – PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES CONJUNTO

Título do Projeto	
Programa de pós-graduação Vinculado	
Docente Responsável	
SLAPE (Docente)	
Discente de Pós-Graduação	
Matrícula (Discente)	
Grupo de Pesquisa	
Instituição de Destino	
País / Região	
Pertence à UNAMAZ?	() Sim () Não
Pertence ao GCUB?	() Sim () Não
Acordo Vigente	() Sim () Não
Qual acordo vigente?	
Caso escolha item 2.1.2 (nº do processo e instituição)	
Período Previsto da Missão Docente	Início: ____/____/____ Término: ____/____/____
Período Previsto da Missão Discente da pós-graduação	Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

Os dados bancários serão solicitados caso haja a aprovação do projeto por e-mail pela ARNI para ser anexado ao processo.

1. Cooperações internacionais já realizadas pelo docente:

[Revisor/editor de periódicos internacionais; participação em projetos com financiamento internacional; publicações com parceiros estrangeiros.]

2. Objetivo da missão:

[Descrever os objetivos e metas da missão, órgãos envolvidos e relação com grupos de pesquisa e cursos de graduação/pós-graduação.]

3. Justificativa:

[Relevância acadêmica, abrangência e benefícios/impactos para a UFOPA, o PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO e a comunidade. Indicar alinhamento com UNAMAZ ou GCUB, ou outros acordos vigentes]



4. Resultados esperados:

[Produtos esperados: publicações, novas parcerias, instrumentos de cooperação, formação/consolidação de redes, etc.]

5. Atividades do docente durante a missão:

[Descrever as atividades de pesquisa, ensino e extensão a serem desenvolvidas pelo docente.]

6. Atividades do discente durante a missão:

[Descrever obrigatoriamente as atividades de pesquisa, ensino e extensão a serem desenvolvidas pelo discente de pós-graduação.]

7. Cursos/atividades de pesquisa e extensão na instituição de destino:

[Descrever cursos ou atividades abertas à comunidade a serem ministrados na IES estrangeira por docente e/ou discente.]

8. Prospecção de continuidade da cooperação:

[Indicar perspectivas de projetos futuros, publicações conjuntas ou novos intercâmbios decorrentes desta missão.]

9. Cronograma de execução:

Meta/Etapa	Atividade	Início	Término

PARECER DO DIRETOR DA UNIDADE:

Indicação sucinta da relevância da missão e suas contribuições para os cursos de pós-graduação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO INTERNACIONAL – PEEEX
INTERNACIONAL

PARECER DO COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:

Indicação sucinta da relevância da missão e suas contribuições para o curso de graduação e pós-graduação da unidade:

Local e data:

Nome e assinatura do Docente Responsável:

SIAPE:

Nome e assinatura do Discente:

Matrícula:



ANEXO 02 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, docente da UFOPA (SIAPE: _____), e _____, discente do programa de pós-graduação _____ (Matrícula: _____), comprometemo-nos a cumprir integralmente o regramento do presente edital, em especial as disposições relativas à execução da missão, utilização dos recursos e prestação de contas, cientes de que a não aprovação da prestação de contas implicará a devolução integral dos valores recebidos.

Ao assumirmos a execução do projeto intitulado "_____", comprometemo-nos a:

1. Primar pela execução técnica da missão e pela qualidade dos resultados, em obediência ao projeto/plano de atividades aprovado;
2. **No caso do Docente:** encaminhar à ARNI toda a documentação necessária ao processo de afastamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis antes do início da missão, ciente de que o processo será conduzido pela ARNI junto às Unidades e setores institucionais responsáveis;
3. **No caso do Discente:** encaminhar ao e-mail arni@ufopa.edu.br toda a documentação exigida para liberação da missão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do início da missão;
4. Subsidiar a supervisão e a fiscalização da prestação de contas com as informações e documentos necessários;
5. Solicitar com antecedência eventuais alterações no cronograma ou no plano de atividades, com justificativa fundamentada;
6. Apresentar Relatório Final da missão e Formulário de Prestação de Contas em até 30 (trinta) dias após o término da missão;
7. Comunicar à ARNI quaisquer resultados obtidos passíveis de proteção intelectual ou de licenciamento;
8. Observar as obrigações de sigilo e confidencialidade, quando aplicável;
9. Os valores não utilizados ou não aprovados deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU).
10. O docente responsável compromete-se a não acumular diárias concedidas via SCDP com qualquer outro auxílio previsto neste edital destinado ao custeio das mesmas rubricas de hospedagem, alimentação ou locomoção, vedado o duplo custeio da mesma despesa.

Local e data:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO INTERNACIONAL – PEEEX
INTERNACIONAL

Assinatura do Docente:

Assinatura do Discente:

Assinatura do Coordenador do programa de pós-graduação:

Assinatura do Diretor da Unidade:

Aceita-se assinatura digital SOUGOV.



ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Docente Responsável	SIAPE: _____
Discente	Matrícula: _____
Programa de pós-graduação	
Instituição de destino	
Período da missão	De: ____/____/____ a ____/____/____

DOCENTE – Demonstrativo e Comprovação de Despesas

Nº Nota/Cupom/Recibo	CNPJ Emissor (se houver)	Data	Valor (R\$)	Descrição (seguro)
TOTAL GASTO			R\$	

DISCENTE – Demonstrativo e Comprovação de Despesas

Nº Nota/Cupom/Recibo	CNPJ Emissor (se houver)	Data	Valor (R\$)	Descrição (passagem/seguro/ auxílio-diário)
TOTAL GASTO			R\$	

Observações:

1. Todos os comprovantes de pagamento devem ser organizados em documento PDF único, legível, e anexados a este formulário. Despesas não relacionadas à missão não serão aceitas.
2. A comprovação do auxílio-diário será feita exclusivamente por meio de declaração assinada pelo beneficiário especificando os dias de permanência, acompanhada da declaração da IES receptora atestando o período da missão.
3. Anexar a declaração assinada pelo parceiro no exterior comprovando as ações realizadas durante a missão.
4. Anexar o comprovante de artigo, patente, projetos com financiamento externos com o docente, discente da pós-graduação que participou da missão e parceiro externo na missão.
5. O docente responsável deverá comprovar a contratação do seguro-viagem mediante apresentação da apólice ou comprovante de contratação. Passagens aéreas e diárias do docente são geridas exclusivamente pelo SCDP e não integram este formulário de prestação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO INTERNACIONAL – PEEEX
INTERNACIONAL

de contas. Contudo, se faz necessário os tickets/declaração de embarque e a declaração do receptor.

Santarém, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Docente | SIAPE: _____

Assinatura do Discente | Matrícula: _____



ANEXO 04 – PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO INSTITUCIONAIS CONTEMPLADOS NO CERTAME

1. Mestrado em Antropologia e Arqueologia;
2. Mestrado em Ciência da Computação;
3. Mestrado em Ciência Animal;
4. Mestrado em Ciência, Tecnologia e Inovação Florestal.